



Única

1.ª Votação	Resultado
<i>20, 10, 97</i>	<i>Aprovado</i>
2.ª Votação	
<i>1 1</i>	
3.ª Votação	
<i>1 1</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1463, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 051/97

DATA 12 / 09 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.000,00, TENDO COMO

COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 051

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1463 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1463 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei nº 1463, do Executivo , às Comissões Permanentes,
para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de setembro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei, tem o objetivo de solicitar a Autorização desse Legislativo, para suplementar dotações que, mais uma vez, tornaram-se insuficientes, e, a justificativa é a mesma dos últimos Projetos de Lei já aprovados por essa Casa, e portanto, é desnecessária a sua descrição.

Entretanto, cabe ressaltar que, esse Projeto é uma parte do total que necessita ser suplementado até o final do exercício, mas o bom senso nos determina que aguardemos mais um mês, para verificarmos se a Receita reagirá ou não. Porém, só mais um mês, o de setembro de 1997, pois não há, nem haverá tempo para uma reação nos três últimos meses, para que haja uma arrecadação média de R\$ 100.000,00 (quinhentos mil reais), aproximadamente, que é o mínimo que necessitaríamos para um equilíbrio orçamentário, ou, o menor déficit orçamentário possível.

Por isso, Senhor Presidente e demais Vereadores, solicitamos a aprovação desse Projeto, em Regime de Urgência. Explicamos o por que, e quase sempre solicitarmos o Regime de Urgência.

Ocorre que aguardamos até o último momento, para verificarmos se a Receita reage pois, no caso de um excesso de arrecadação, não necessitaríamos reduzir tantos Projetos, os quais beneficiariam em muito a nossa comunidade.

Infelizmente, quando apuramos no fim do mês, a Receita arrecadada, verificamos que a mesma vem decrescendo.

Isto inclusive, não acontece somente com o nosso Município, mas com a maioria dos municípios, motivo pelo qual, haverá um grande movimento, para o dia 25 do corrente, a fim de sensibilizar os Governos Federal e Estadual, para os gravíssimos problemas financeiros que as Prefeituras atravessam.

Assim sendo, precisamos contar com o apoio dos Poderes Legislativo, nesta luta contra esta política nefasta que está sufocando o Povo e os Municípios.

Na certeza de sua compreensão e dos demais nobres Pares, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1463

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação :

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL	
UNID.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE- 2.001 - Elabor.e Coord. Legislativa.....	R\$ 5.000,00
- 3.1.1.1.01-Venc.Vant.(ESTAT.).....	R\$ 2.000,00
ATIVIDADE - 2.002 - Manut.Serv.Câmara e Bancadas	R\$ 2.000,00
- 3.1.1.1.01-Venc.Vant.(ESTAT.).....	R\$ 3.000,00
ÓRGÃO 05 - SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 3.000,00
UNID.: 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 12.000,00
ATIVIDADE-2.023-Manut. dos Serv. de Limpeza Pública.....	R\$ 12.000,00
- 3.1.3.2- Outr.Serv.Encargos.....	R\$ 12.000,00
ÓRGÃO 06 - SECRET.MUNIC. EDUC. E CULTURA	R\$ 12.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC. EDUC. E CULTURA	R\$ 39.000,00
ATIVIDADE-2.050-Manut. Centro Municipal de Ciências.....	R\$ 39.000,00
- 3.1.1.1.02-Venc.Vant.(CLT).....	R\$ 13.000,00
ATIVIDADE 2.054 - Manut.Escola Espec. p/Excepcionais.....	R\$ 13.000,00
- 3.1.1.1.02-Venc.Vant.(CLT).....	R\$ 16.000,00
ATIVIDADE 2.055 - Manutenção da Casa do Piaçito.....	R\$ 16.000,00
- 3.1.3.1 - Remuner. Serv. Pessoais.....	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO 07 - SECRET.MUNIC.SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R\$ 10.000,00
UNID.: 01 - SECRET.MUNIC.SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R\$ 26.000,00
ATIVIDADE - 2.056 - Coord. Manut. Serv. da Secretaria.....	R\$ 16.000,00
- 3.1.1.1.02-Venc.Vant.(CLT).....	R\$ 16.000,00
UNID.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
ATIVIDADE 2.067 - FMS/Convênio com o SUS.....	R\$ 5.000,00
- 3.1.3.1 - Remuner. Serv. Pessoais.....	R\$ 5.000,00
ATIVIDADE 2.068 -FMS/Coord.Man..Serv.Assist.Méd. Odont.....	R\$ 5.000,00
- 3.1.1.1.02-Venc.Vant.(CLT).....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 82.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura às suplementações solicitadas no artigo anterior, a Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
UNID.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 5.000,00
ATIVIDADE-2.004-Particip. Serv. Câm. Cursos, Congr. Simil.		R\$ 5.000,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr.		R\$ 2.000,00
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos.	R\$ 1.200,00	
ATIVIDADE-2.005-Adm. Contab. Financ. Orç. da Câmara		R\$ 800,00
- 3.1.1.1.03-Diár. Ab. Fér. Outros.		R\$ 3.000,00
- 3.1.2.0- -Mater. de Consumo.	R\$ 1.200,00	
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos.	R\$ 800,00	
ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO		R\$ 1.000,00
UNID.: 01 - GABINETE DO PREFEITO		R\$ 8.000,00
ATIVIDADE-2.006-Coord. Manut. Gab. Prefeito.		R\$ 8.000,00
- 3.1.1.1.03-Diár. Ab. Fér. Outros.		R\$ 5.000,00
ATIVIDADE-2.008-Divulg. Of. de Atos do Poder Executivo.		R\$ 5.000,00
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos.	R\$ 3.000,00	
ÓRGÃO 03 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO		R\$ 3.000,00
UNID.: 01 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO		R\$ 18.000,00
PROJETO 1.005-Encargos do Projeto PIMES.		R\$ 18.000,00
- 3.2.6.1- Juros da Div. Contrat.		R\$ 4.000,00
ATIVIDADE-2.009-Manut. Secret. de Administração.		R\$ 4.000,00
- 3.1.1.1.01-Venc. Vant. (ESTAT)		R\$ 14.000,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr.	R\$ 2.000,00	
- 3.1.2.0- -Mater. de Consumo.	R\$ 2.000,00	
- 3.1.9.1- Sentenças Judiciárias.	R\$ 2.000,00	
ÓRGÃO 04 - SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS		R\$ 8.000,00
UNID.: 01 - SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS		R\$ 7.000,00
ATIVIDADE-2.012-Adm. Contr. Orç. Fin. Contab. Prefeit.		R\$ 4.500,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr.		R\$ 3.000,00
- 3.1.2.0- -Mater. de Consumo.	R\$ 2.000,00	
ATIVIDADE-2.014-Desp. Ger. Pes. Ced. Mater. Serviços.		R\$ 1.000,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr.		R\$ 1.500,00
UNID.: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		R\$ 1.500,00
PROJETO 1.012-Incent. Form. Cooper. e Micro Empre.		R\$ 2.500,00
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.		R\$ 500,00
PROJETO 1.013-Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa, Área Industrial.		R\$ 500,00
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos.	R\$ 1.000,00	
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.	R\$ 500,00	
PROJETO 1.014-incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa, Área Comercial.		R\$ 1.000,00
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos.	R\$ 500,00	
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.	R\$ 500,00	
ÓRGÃO 05 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO		R\$ 35.000,00
UNID.: 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		R\$ 33.000,00
PROJETO 1.016-Equip. Moderniz. Serv. Adm. da Secretaria.		R\$ 100,00
- 4.1.2.0- Equip. Mat. Permanente.	R\$ 100,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO 1.018 - Aquis. Viaturas de Combate a Incêndios		
- 4.1.2.0- Equip. Mat. Permanente		
PROJETO 1.025 Constr. Abr. Públ. Par. Ônibusd/Munic	R\$ 100,00	R\$ 100,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
PROJETO 1.026 - Abert. Alarg. Duplic. Rest. Ruas e Aven	R\$ 500,00	R\$ 500,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
PROJETO 1.027 - Pavim. Obr. Infraestrut. Ruas e Avenidas	R\$ 500,00	R\$ 500,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
PROJETO 1.028 - Equip. Moderniz. Sistema de Limp. Públ.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
- 4.1.2.0- Equip. Mat. Permanente		
PROJETO 1.029 - Implant. Sist. Compost. Recicl. do Lixo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
ATIVIDADE 2.023 - Manut. Serv. Limpeza Pública	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
- 3.1.1.1.01-Venc. Vant. (CLT)		
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr	R\$ 2.300,00	
PROJETO 1.031 - Impl. Aampl. Sistema de Ilumin. Pública	R\$ 1.500,00	
- 4.1.1.0- Obras e Instalações	R\$ 800,00	
- 4.1.2.0- Equip. Mat. Permanente		R\$ 8.000,00
ATIVIDADE 2.025 - Manut. Serv. de Iluminação Pública	R\$ 4.000,00	
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr	R\$ 4.000,00	
- 3.1.2.0- -Mater. de Consumo		R\$ 3.000,00
PROJETO 1.032 - Melhor. Aces. a Sede e Vilas/Mun./BR-290.-	R\$ 1.000,00	
- 4.1.1.0- Obras e Instalações	R\$ 2.000,00	
ATIVIDADE 2.027 - Conservação de Ruas e Avenidas	R\$ 500,00	R\$ 500,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr		
PROJETO 1.033 - Criação, Ampl. Áreas Industr. e Oferec. de Infraestrutura Básica	R\$ 500,00	R\$ 500,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
PROJETO 1.035 - Implant. Progr. de Ext. Rede D'água Potável	R\$ 500,00	R\$ 500,00
- 4.1.1.0- Obras e Instalações		
PROJETO 1.036 - Equip. Sist. Distribuição De Água Potável	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
- 4.1.2.0- Equip. Mat. Permanente		
ATIVIDADE 2.028 - Manut. Serv. Abastec. D'Água Potável	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
- 3.1.3.2- Outr. Serv. Encargos		
NID.: 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 500,00	
PROJETO 1.040 - Ampliação do Parque Rodoviário		R\$ 2.000,00
- 4.1.2.0 - Equip. e Mater. Permanente		R\$ 2.000,00
RGÃO 06 - SECRET. MUNIC. EDUC. E CULTURA		R\$ 9.000,00
NID.: 01 - SECRET. MUNIC. EDUC. E CULTURA		R\$ 9.000,00
ATIVIDADE - 2.040 - Manut. Conserv. do Ensino Regular		R\$ 4.000,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr		R\$ 4.000,00
ATIVIDADE 2.046 - Promoção da Oportun. Trein. a Profess.-		R\$ 1.000,00
- 3.1.1.1.03-Diárias, Ab. Fér. Outr		R\$ 1.000,00
ATIVIDADE - 2.055 - Manut. da Casa do Piaçito		R\$ 4.000,00
- 3.1.2.0- -Mater. de Consumo		R\$ 4.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$ 82.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

12/09/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

1


MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

ASSESSORIA JURÍDICA - PARECER S/Nº

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1463, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 051/97 que, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$82.000,00, tendo como cobertura a redução de dotações orçamentárias".

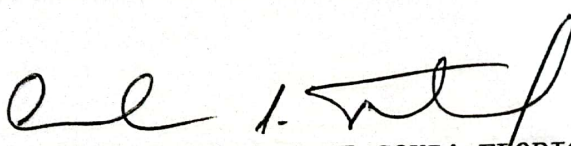
O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

s.m.e.

É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 16 de outubro de 1997.


Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/RS 26.735



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 051/97

PROJETO DE LEI Nº: 1.463, do Executivo Municipal

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR - CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

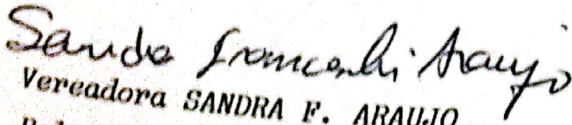
O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1463, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 051/97 que, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$82.000,00, tendo como cobertura a redução de dotações orçamentárias".

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 16 de outubro de 1997.


Vereadora SANDRA F. ARAUJO
Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 051/97

Parecer nº : _____

Data: 12 / 9 / 97 9

Referência: Projeto de Lei nº 1463, do Executivo

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o projeto de lei nº 1463 e concluiu que o mesmo apenas transfere dotações orçamentárias para pessoal e outras prioridades, adequando às reais necessidades.

Dá voto favorável.

Butiá, 20 de outubro de 1997.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 056

PROJETO DE LEI N.º 1463

De : 12 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1463, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 20 de outubro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente